

**Ofício 236/2023****De:** Wagner G. - GAP**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova**Data:** 15/12/2023 às 17:20:04**Setores envolvidos:**

GAP

**Ofício nº 0718/2023/SAPL/DG**

À Sua Excelência o Senhor

Dr. Wellerson Mayrink de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 0718/2023/SAPL/DG

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 0718/2023/SAPL/DG, Requerimento nº 0227/2023 – Protocolado nº 1.524/2023, de autoria do Vereador Wagner Luiz Tavares Gomides, com adendo dos Vereadores José Roberto Lourenço Junior e Antônio Carlos Pracatá de Souza, o qual solicita informações referentes a realização de estudos de impacto de vizinhança e trânsito na Avenida Ernesto Trivelato com a inauguração do supermercado Bahamas Mix, temos a informar que todas as etapas para liberação do alvará foram apresentadas os estudos e todos analisados e enviados para Comissão de Projetos.

Sendo assim, encaminhamos os estudos realizados na localidade mencionada no referido ofício.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Wagner Mol Guimarães****Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

**PROTOCOLO GERAL 1640/2023**  
Data: 15/12/2023 - Horário: 18:26  
Administrativo

**Anexos:**

Oficio\_n\_0718\_2023\_SAPL\_DG.pdf

RIT\_07\_02\_2023.pdf

RIT\_23\_10\_2023.pdf

RIT\_27\_07\_2023.pdf



Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/848A-74F1-21FA-99C0> e informe o código 848A-74F1-21FA-99C0

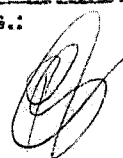
Ponte Nova - MG, 30 de novembro de 2023.

Ofício nº 0718/2023/SAPL/DG

Recebido em

30 / 11 / 2023

Ass.:



15/37

Exmo. Sr.  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal  
Nesta.

**Assunto:** comunica requerimento nº 227/2023, protocolado sob nº 1524/2023.

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada em 28/11/2023 foi aprovado por unanimidade requerimento protocolado de autoria do vereador Wagner Luiz Tavares Gomides, com adendo dos vereadores José Roberto Lourenço Junior e Antônio Carlos Pracatá de Sousa, solicitando, **no prazo máximo de 15 dias**, informar, em virtude do aumento no fluxo de pessoas e veículos com a inauguração do supermercado Bahamas Mix, se foram realizados Estudo de Impacto de Vizinhança e estudo de impacto de trânsito na Avenida Ernesto Trivelato.

Solicita ainda informar se serão feitas obras para melhoria das condições das vias que dão acesso ao novo supermercado, principalmente da rua João Batista Viggiano.

Faz-se necessário, também, o envio a esta Casa de cópias da documentação relativa aos estudos de impacto do trânsito e Impacto de Vizinhança, bem como cópia de documentação relativa a estudos visando possíveis mudanças no tráfego dessas vias, se houver.

Atenciosamente,

  
**Wellerson Mayrink de Paula**  
Presidente

RECEBIDO

EM 08/02/2023

 **PREFEITURA DE  
PONTE NOVA**

Ponte Nova, 07 de fevereiro de 2023.

Para: SEPLADE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assunto: Análise de RIT – Relatório de Impacto de Tráfego - Impacto Total Participações Ltda  
Local: Rua João Alves de Oliveira, nº 3445 - Triângulo - Ponte Nova - MG

### Relatório de Impacto do Tráfego

De acordo com artigo 77 da Lei Municipal nº 4.347/2019, que altera o inciso XIV do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.445/2010, temos:

Os projetos de intervenção urbana que impactarem o trânsito, estarão sujeitos à análise da Comissão de Aprovação de Projetos, para definição das áreas destinadas a estacionamento e outras condicionantes, nos termos da Política e do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ponte Nova;

Desta forma, este Departamento lista alguns tópicos que achamos falhos, sendo necessário e importante para a elaboração do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do citado empreendimento.

1. **Macroacessibilidade:** Foi considerado que a via de acesso, ou seja, Rua João Alves de Oliveira, apresenta *baixo fluxo de tráfego*. Tal afirmação não condiz com a realidade e tão pouco com a classificação das vias, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.445/2010, que a classifica como arterial, ou seja, via com significativo volume de tráfego utilizada nos deslocamentos urbanos de maior distância, caracterizada por interseções em nível sinalizadas, com acesso aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

Não foi apresentado o esquema de circulação viária existente na AIP (o atual sentido de circulação viária) e as seções transversais das vias de acesso, conforme item 2.3 do Manual Técnico RIT.

2. **Análise dos parâmetros externos/impactos gerados:** Foi utilizada metodologia aplicada para *trechos de rodovias de pista simples*, o que mais uma vez está equivocado, pois trata-se de via arterial. Não foi apresentado o resumo da situação atual, conforme descrito no item 2 do Manual técnico RIT, que determina a classificação do PGT dentro das áreas impactadas.



Ponte Nova, 07 de fevereiro de 2023.

**Para: SEPLADE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Assunto: Análise de RIT – Relatório de Impacto do Tráfego – Import Total Participações Ltda  
Local: Rua João Alves de Oliveira, 51 – Bairro Triângulo – Ponte Nova/MG

### Relatório de Impacto do Tráfego

De acordo com artigo 77 da Lei Municipal nº 4.347/2019, que altera o inciso XIV do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.445/2010, temos:

XIV - empreendimentos que gerarem impacto, principalmente no trânsito, estarão sujeitos à análise da Comissão de Aprovação de Projetos, para definição das áreas destinadas a estacionamento e outras condicionantes, nos termos da Política e do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ponte Nova;

Desta forma, este Departamento lista alguns tópicos que achamos falhos, sendo necessário e pertinente apresentar um estudo mais detalhado para melhor avaliar o impacto PGT do citado empreendimento.

1. **Macroacessibilidade:** Foi considerado que a via de acesso, ou seja, Rua João Alves de Oliveira, apresenta *baixo fluxo de tráfego*. Tal afirmação não condiz com a realidade e tão pouco com a classificação das vias, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.445/201, que é classificada como arterial, ou seja, via com significativo volume de tráfego utilizada nos deslocamentos urbanos de maior distância, caracterizada por interseções em nível sinalizadas, com acesso aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

Não foi apresentado o esquema de circulação viária existente na AIP (o atual sentido de circulação das vias) e as seções transversais das vias de acesso, conforme item 2.2 do Manual técnico RIT.

2. **Análise dos parâmetros externos/impactos gerados:** Foi utilizada metodologia aplicada para *trechos de rodovias de pista simples*, o que mais uma vez está equivocado, pois trata-se de via arterial. Não foi apresentado o resumo da situação atual, conforme descrito no item 2 do Manual técnico RIT, que determina a classificação do PGT dentro das áreas impactadas.



3. **Contagem volumétrica:** Foi realizada no período de 10 horas, iniciando às 08h00min e concluindo às 18h00min. Ora, se o empreendimento funcionará a partir das 07h até 21h, a contagem deverá iniciar antes do horário previsto de funcionamento para ter uma análise real do fluxo de pedestres, veículos, que trafegam pelas vias.

Outro fator, é que mencionaram que os valores de tráfego nos períodos horários pesquisados não podem ser considerados como Volume Médio Diário Anual de Tráfego – VMDAT, pois não foram corrigidos pelos fatores de expansão horária, semanal e sazonal, pela ausência de estatísticas sistemáticas, sendo os valores adotados de um dia pesquisado. Ora, como podemos avaliar o volume de veículos e pedestres incidentes na área de um dia pesquisado? O Manual técnico RIT, orienta a forma de apresentação e contagem, conforme item 2.7.

4. **Análise da capacidade viária e do nível de serviço – Situação Atual:** Foi considerado, mais uma vez, somente a contagem volumétrica do tráfego na Rua João Alves de Oliveira, o que não é aceitável, pois como se trata de uma via arterial o estudo deverá ser apresentado considerando todas as vias ao entorno do empreendimento que será impactada.

Não foi apresentado as atividades desenvolvidas na AID (Área de Influência Direta), conforme preceitua o item 2.4 do Manual técnico RIT.

5. **Previsão da demanda futura de tráfego – Alocação das viagens:** Foi considerado o modelo indicado por Freitas (2009), porém a equação utilizada não condiz para empreendimento supermercado; para este estudo, o Manual técnico RIT, apresenta a forma a ser considerada, conforme itens 3.5 e 4.1.

6. **Divisão Modal:** O estudo considerado foi com base na divisão modal apresentada pela CET/SP (2000) para áreas com *baixo nível de acessibilidade*. Na realidade, o PGT está inserido em um dos bairros mais populosos e de fácil acesso, considerando um elevado nível de acessibilidade. Não há como aceitar este parâmetro apresentado. O item 3.3 do Manual técnico RIT, descreve a forma de apresentação da divisão modal.

7. **Avaliação dos impactos no sistema viário e de transporte:** Foi apresentado estudo considerando o tráfego existente apenas na Rua João Alves de Oliveira, porém, o estudo deverá demonstrar todo o entorno do PGT.



# PREFEITURA DE PONTE NOVA

DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O item 4.5 do Manual técnico RIT nos dá os parâmetros e formas a serem apresentados.

8. **Proposição de medidas mitigadoras / compensatórias:** para uma melhor análise das medidas propostas pelo empreendimento, sugerimos que apresentem o estudo baseado dentro dos itens pontuados para uma melhor análise do PGT, e, se será necessário outras medidas considerando o entorno do empreendimento x volume de tráfego x nível de acessibilidade.

Sendo o intuito de basear e nortear essa Comissão para análise do PGT, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vanise Maria Santos Teixeira  
Chefe de Mobilidade Urbana





Ponte Nova, 23 de outubro de 2023.

Para: SEPLADE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

Assunto: Análise de RIT – Relatório de Impacto do Tráfego – Import Total Participações Ltda

Local: Rua João Alves de Oliveira, 51 – Bairro Triângulo – Ponte Nova/MG

### Relatório de Impacto do Tráfego

Prezados Senhores,

Trata-se de análise do Relatório de Impacto no Tráfego (RIT) referente ao empreendimento IMPORT TOTAL PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rua João Alves de Oliveira, nº 51, bairro Triângulo Novo, tendo como base o Manual Técnico para elaboração de relatório de impacto no tráfego.

Em 07 de fevereiro de 2023, foi feita a primeira análise do Estudo do EIV/RIT apresentado pelo empreendimento e foi pontuado pelo DEMUTRAN todos os itens que necessitavam de novo estudo detalhado para uma melhor análise do PGT.

Em 27 de julho de 2023 foi apresentado a análise do Estudo do RIT referente ao empreendimento e sugerido algumas ações para melhor fluidez do trânsito e no entorno, como por exemplo mudanças de sentidos de circulação nas vias, alteração de entrada/saída para estacionamento, criação de faixa de aceleração, entre outros.

Já em 28 de agosto de 2023, em reunião com o representante e engenheira responsável pelo empreendimento e juntamente com a comissão de aprovação de projetos e o DEMUTRAN, foi apresentado pelo empreendimento os estudos solicitados e a princípio ficou acordado que não

**RECEBIDO**

EM 24/10/2023

*[Assinatura]*

Endereço: Rua João Batista Viggiano, 112, Triângulo

Ponte Nova, Minas Gerais - CEP: 35430140

Email: demutran@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-6858

*Recebido*  
*20/10/2023*  
*[Assinatura]*

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/848A-74F1-21FA-99C0> e informe o código 848A-74F1-21FA-99C0





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN**

seria viável a alteração das circulações das vias no primeiro instante, sendo solicitado algumas alterações no cenário atual, tais como:

1. Alteração/inversão da entrada/saída de estacionamento;
2. Alargamento de trecho da Rua Eleotério de Oliveira para melhor fluidez;
3. Criação de baía para PED (ponto de embarque e desembarque) na Rua João Alves de Oliveira, sentido Centro;
4. Conformidade do pavimento no entroncamento das ruas Eleotério de Oliveira com João Alves de Oliveira e recapeamento da Rua Eleotério de Oliveira;
5. Alterar sinalização vertical R-6b existente na Rua Eleotério de Oliveira para a Rua João Alves de Oliveira, oposto ao nº 28;
6. Implantação da sinalização vertical R-6c no trecho compreendido da Rua Eleotério de Oliveira.
7. Implantação de abrigo no PED criado na Rua João Alves de Oliveira;
8. Revitalização da faixa de pedestre existente na Rua João Alves de Oliveira

Após a solicitação, em 05 de outubro de 2023, o empreendimento retornou com o novo projeto, destacando todas as alterações, ficando acordado que os impactos apontados serão monitorados após a implantação e funcionamento do empreendimento, podendo o empreendedor ser obrigado a rever as medidas compensatórias ou mitigadoras, caso comprovadamente necessário, conforme o artigo 11 da Lei Municipal Nº 4.347 de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a política de mobilidade urbana do município de Ponte Nova/MG.

Atenciosamente,

Vanise Maria Santos Teixeira  
Chefe de Mobilidade Urbana





MEMORANDO INTERNO Nº 067/2.023

Memorando: SEMOB/DEMUTRAN/067/2023

Para: SEPLADE

Assunto: Estudo RIT – Relatório Impacto no Tráfego – IMPORT TOTAL PARTICIPAÇÕES LTDA

Data: 27/07/2.023

Prezados Senhores,

Trata-se de análise do Relatório de Impacto no Tráfego (RIT) referente ao empreendimento IMPORT TOTAL PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rua João Alves de Oliveira, nº 51, bairro Triângulo Novo, tendo como base o Manual Técnico para elaboração de relatório de impacto no tráfego.

É mister salientar que foi solicitado algumas alterações no RIT apresentado anteriormente e ainda assim não foi satisfatório as respostas e a apresentação do novo estudo, como por exemplo contagem volumétrica, divisão modal, impactos no sistema viário e de transportes entre outros.

Desta forma, sugerimos um estudo mais aprofundado da ADA (Área diretamente afetada) e da AID (Área de influência direta), com o objetivo de conhecer, bem como tipificar o fluxo de veículos no local e no seu entorno.

Como ação mitigadora apresentada a configuração atual da via não será eficiente, tampouco não há que se falar em mudança de sinalização vertical para R-6c no trecho da Rua Eleotério de Oliveira onde hoje há existência da sinalização vertical R-6b (carga e descarga). Vale ressaltar ainda que ondulação transversal é proibido conforme artigo 94, § único do CTB, logo, se for utilizado como ação mitigadora, deverá apresentar o estudo detalhando as necessidades da implantação do mesmo, conforme preceitua Resolução 973/22 do CONTRAN.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN**

Solicitamos ainda, análise de tráfego com possível cenário de inversão dos sentidos das vias Avenida João Batista Viggiano com Rua Eleotério de Oliveira analisando os cruzamentos, movimentos, conflitos e confluências, e das vias Rua João Batista Viggiano com Rua João Alves de Oliveira, e os cruzamentos/interseções das ruas Eleotério de Oliveira x Avenida Cristiano de Freitas Castro x Avenida Ernesto Trivellato x Avenida João Batista Viggiano, além da alteração das entradas/saídas do estacionamento do empreendimento x carga e descarga e a criação de uma faixa de desaceleração para adentrar ao empreendimento sem prejuízo ao fluxo da via.

Sendo o intuito de basear e nortear essa Comissão para análise do PGT, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Vanise Maria Santos Teixeira  
Chefe de Mobilidade Urbana

**RECEBIDO**

EM 31 / 07 / 2023





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 848A-74F1-21FA-99C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF █████.XXX.XXX-██) em 15/12/2023 17:36:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/848A-74F1-21FA-99C0>